LEI Nº 3.184/98

CRIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM FRENTE AS FARMÁCIAS, DROGARIAS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAIS, DESTINADO A PARADAS RÁPIDAS DE VEÍCULOS E EM CASOS EMERGENCIAIS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Estacionamento Rotativo" em frente as Farmácias, Drogarias, Escolas, Postos de Saúde, Pronto Atendimento e Hospitais, destinado a paradas rápidas de veículos e em casos emergenciais.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal competente, sinalizar a área destinada ao Estacionamento Rotativo com placas e faixas no solo.

Art. 3º - O espaço destinado ao Estacionamento Rotativo de que trata o artigo 1º será de, no mínimo, 05 (cinco) metros.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 30 de dezembro de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Guilherme de Almeida Queiroz